**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 112/2014**

Data: 18 de novembro de 2014.

Altera o *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2004, de 02 de março de 2011.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2004, de 02 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de no máximo 15 (quinze) minutos, para veículos automotores defronte as farmácias e drogarias”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2014.

**MARILDA SAVI**

**Presidente**